

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a adoção da modalidade Cartão Alimentação para concessão de Benefícios Eventuais de Auxílio Cesta Básica para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, nos termos da Resolução CMAS 19/2019, durante o período da Pandemia por Covid-19, estabelecendo quantidade, prazos, valor e critérios para a sua concessão, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no âmbito de São Benedito – Ce.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1177/2019, em decisão manifestada em **01/04/2021** - excepcionalmente por meio virtual para evitar aglomeração de pessoas e contribuir com as medidas de enfrentamento à crise de saúde ora instalada, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742/1993, alterada pela Lei Federal 12.435/2011 que, em seu artigo 22, trata dos Benefícios eventuais e, em seu parágrafo 1º., atribui aos Conselhos de Assistência Social competência para deliberar sobre prazos e critérios para concessão de benefícios eventuais;

CONSIDERANDO que a concessão dos benefícios eventuais, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade temporária é um direito socioassistencial garantido na Lei Municipal 1177/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 017/2019, conjugado com a Resolução CMAS 11/2019;

CONSIDERANDO que permanece a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus responsável pelo surto da COVID-19, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.979 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constitui um serviço público essencial, conforme Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto de Estado de Calamidade Pública do estado do Ceará até junho de 2021, decorrente da crise mundial de saúde provocada pela Covid-19, Decreto Legislativo 543/2020, bem como o Decreto Estadual 33980 de 12 de março de 2021, que amplia isolamento social rígido para todos os municípios cearenses como medida necessária de enfrentamento da Covid-19;



CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 25, de 13 de março de 2021, que ratifica os Decretos estaduais 33980, de 12 de março de 2021 e 33.965, de 04 de março de 2021, em relação ao isolamento social rígido no enfrentamento da covid-19;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de regular os benefícios assistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social;

RESOLVE:

Art. 1º- Adotar a modalidade do Cartão Alimentação para concessão de Benefícios Eventuais de Auxílio Cesta Básica – denominado “**cartão cidadão**” para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária no período da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19) e estabelecer normas, prazos, valor e critérios para a sua concessão, no âmbito do SUAS em São Benedito - Ce.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Resolução, em conformidade com a Lei Municipal 1177/2019, Decreto Municipal No. 17/2019:

- I. Benefício: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens e/ou serviços;
- II. Benefício Eventual: é uma provisão, de caráter suplementar e temporário, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, concedidos em forma de pecúnia, bens e/ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas;
- III. Contingências: são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público;
- IV. Eventual: fenômeno incerto, inesperado e circunstancial, ocasional, portanto, temporário;
- V. Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade e que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar; todos, moradores de um mesmo domicílio. A pessoa que mora sozinha também é considerada uma família (família unipessoal).

Parágrafo Único: O Cartão Alimentação/Benefício Eventual - “**cartão cidadão**” - destinado ao atendimento de famílias em situação de insegurança temporária será ofertado em forma de auxílio alimentação, na modalidade de crédito concedido ao beneficiário para aquisição de alimentação básica, materiais de limpeza e higiene pessoal no comércio local;



Art. 3º - O crédito do Cartão Alimentação/Benefício Eventual - "cartão cidadão" - será prestado à família em virtude de vulnerabilidade temporária, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais.

Art. 4º - No Cartão Alimentação/ Benefício Eventual - "cartão cidadão" - será creditado o equivalente ao valor de uma cesta básica padrão de R\$100,00 (cem reais), uma única vez por mês, para que a família possa adquirir gêneros alimentícios, inclusive itens de padaria e açougues, materiais de limpeza e higiene pessoal no comércio local de São Benedito - Ce.

Parágrafo 1º - Os pontos de troca serão estipulados por meio de credenciamento de estabelecimentos comerciais locais de São Benedito - Ce.

Parágrafo 2º - O crédito do Cartão Alimentação/Benefício Eventual - "cartão cidadão" - será concedido por até 02 (dois) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art.5º - São elegíveis para o recebimento do Cartão Alimentação/Benefício Eventual - "cartão cidadão" - as famílias que atendam os seguintes critérios:

- I. Integrem, preferencialmente, a base do Cadastro Único.
- II. Não recebam outros benefícios de transferência de renda da previdência e assistência social;
- III. Não estejam com emprego ativo;
- IV. Estejam no grupo de ocupação em atividades afetadas pelas medidas de isolamento social e quando não inscritos no Cadastro Único deverão apresentar CPF, tais como: ambulantes, feirantes, manicures, garçons, músicos, cozinheiros, dentre outras atividades sem vínculos formais de emprego;
- V. Não apresentem renda per capita superior a meio salário-mínimo.

Parágrafo Único - Terão prioridade para o recebimento do Cartão Alimentação/Benefício Eventual ("cartão cidadão"):

- I. Famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais;
- II. Famílias de povos e comunidades tradicionais;
- III. Famílias mais numerosas;
- IV. Famílias com menor renda per capita;
- V. Famílias com idosos ou pessoa com deficiência;
- VI. Famílias com pessoas que tenham doença incapacitante para o trabalho;
- VII. Famílias vitimizadas pela COVID.

Art.6º - A seleção das famílias elegíveis ao Cartão Alimentação/Benefício Eventual - "cartão cidadão" - atenderá aos seguintes procedimentos:

- I. Listagens prévias extraídas do Cadastro Único e outras listagens de beneficiários eventuais durante a pandemia;
- II. Cruzamento das bases de dados de beneficiários de transferências monetárias da Assistência Social e Previdência Social;



- III. Validação dos beneficiários pelas equipes técnicas dos CRAS, de acordo com os critérios de elegibilidade e priorização do artigo 5º desta Resolução;
- IV. Comunicação às famílias selecionadas, através de ligação telefônica e agendamento de horário específico para a entrega do Cartão Alimentação e a assinatura de Requisição e Termo de Recebimento.

Parágrafo primeiro - A seleção e validação das famílias elegíveis ao Cartão Alimentação/Benefício Eventual - "cartão cidadão" - , ocorrerá cada mês, de modo a conferir a continuidade do atendimento aos critérios de elegibilidade;

Parágrafo segundo – Cada mês após a validação, famílias que não estejam mais em acordo com os critérios que deram origem ao benefício, serão substituídas por outras famílias em situação de vulnerabilidade temporária que estejam dentro dos critérios de elegibilidade;

Parágrafo terceiro – Será concedido um único Cartão Alimentação/Benefício Eventual - "cartão cidadão" - por família, válido para o período de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, caso a família continue atendendo aos critérios de elegibilidade, para recomposição de crédito.

Parágrafo quarto – Em caso de substituição de famílias no segundo mês, será produzido um novo Cartão Alimentação/Benefício Eventual - "cartão cidadão" - com validade para 30 dias, sendo vedada sua renovação.

Parágrafo quinto – Caso os cartões passem a constituir-se modalidade permanente de auxílio cesta básica, sua validade poderá se estender por um ano.

Art. 9º - Caso a família beneficiada com o Cartão Alimentação/Benefício Eventual - "cartão cidadão" - forneça informações falsas, receba indevidamente o referido benefício ou faça desvio de finalidade do crédito disponível, poderá ser instaurado procedimento administrativo, possibilitado o contraditório e ampla defesa, a fim de averiguar os fatos.

Art. 10º - Constatado que o recebimento do Cartão Alimentação/Benefício Eventual - "cartão cidadão" - foi indevido, nos termos do Art. 9º desta Resolução, e tendo a família consumidos os créditos em produtos no comércio local, esta deverá ressarcir ao Município o valor creditado, sob pena de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.

Art. 11 - As despesas decorrentes do Cartão Alimentação/Benefício Eventual - "cartão cidadão" - correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, programa Benefícios Eventuais.

Art.12 – Serão disponibilizados 1.600 cartões, com a previsão mensal de créditos em 800 cartões por mês.

Art.13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da reprogramação dos saldos dos recursos Estadual e Federal da Assistência Social do Município de São Benedito-CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1177/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE, considerando a deliberação da plenária e o disposto no inciso III, art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Apreciar e Aprovar a Reprogramação dos saldos dos recursos Estadual e Federal da Assistência Social de São Benedito - Ano 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social

SÃO BENEDITO- CE, 20 de Abril 2021

OSMAR GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Benedito – CE.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre a Aprovação para autorização do pagamento de benefício de auxílio funeral referente aos meses de janeiro a março de 2021- período de recrudescimento de medidas restritivas no enfrentamento à pandemia (lockdown), em todo o estado do Ceará.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1177/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE, considerando a deliberação da plenária e o disposto no inciso III, art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e autorizar a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, efetuar o pagamento por meio do **CONTRATO 2021042006** referente aos 19 benefícios de auxílio funeral concedidos entre os meses de janeiro a março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social

SÃO BENEDITO- CE, 29 de Abril 2021

OSMAR GOMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Benedito – CE.



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Abdoral Rodrigues, 1000 - Centro - São Benedito Ce - (88) 3626-1347
CEP: 62370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74 - www.saobenedito.ce.gov.br
facebook: /saobeneditoce instagram: @saobenedito.ce twitter: saobenedito.ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2915 de 19 de Julho de 2021

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
OUTROS ATOS NORMATIVOS: 004/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre Nova Eleição do (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;

CONSIDERANDO a Carta de Renúncia do Sr. Osmar Gomes da Silva, onde o mesmo renuncia o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE;

CONSIDERANDO o capítulo I, Art. 4º, § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, onde ressalta ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo (s) representante(s);

CONSIDERANDO a estratégia de reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Benedito-CE, com vistas a dar continuidade às reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberada por acessos remotos de videoconferência em respeito ao isolamento social;

CONSIDERANDO a Reunião Virtual por Videoconferência do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada dia 13 (treze) de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR a escolha eletiva da Nova Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de São Benedito, Sra. Maria Luciene de Almeida Silva.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 13 de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2972 de 10 de Agosto de 2021

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
OUTROS ATOS NORMATIVOS: 005/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021, de 04 de agosto de 2021.

**Dispõe o período de realização da XI Conferência
Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de São Benedito-CE, no uso de suas Competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, em Reunião Ordinária do dia 05 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada nos dias 25 e 26 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, abordando os seguintes eixos:

Eixo I: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Eixo II: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Eixo III: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Eixo IV: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Eixo V: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 04 de agosto de 2021

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE

MARIA LUCIENE DE ALMEIDA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por:
CPF: . . . - em 0 - IP com n°:

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2972 de 10 de Agosto de 2021

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
OUTROS ATOS NORMATIVOS: 06/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre Aprovação de Inscrição de Entidades, bem como serviços, programas e projetos Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Benedito-CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 01/2020, que dispõe os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, que define a habitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Assinado eletronicamente por:
CPF: . . . - em 0 - IP com n°:

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2972 de 10 de Agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Inscrição das Entidades abaixo relacionadas:

Nº DE REGISTR O	ENTIDADE	CARACTERIZAÇÃO	CNPJ
01/2021	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONITO E ADJACÊNCIAS	DEFESA DE DIREITOS	41.819.266/00

Art. 2º- APROVAR a Inscrição do Projeto abaixo relacionado:

02/2021	PROJETO CLUBE DE DESBRAVADORES	DEFESA DE DIREITOS	01.104.932/006
---------	--------------------------------	--------------------	----------------

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 06 de agosto de 2021.

MARIA LUCIENE DE ALMEIDA SILVA

Presidente do
CMAS São
Benedito-CE





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2985 de 12 de Agosto de 2021

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
OUTROS ATOS NORMATIVOS: 007/2021

RESOLUÇÃO Nº 07/2021, de 04 de agosto de 2021.

Cria Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de São Benedito-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº-1.177/2019 de 16 de abril de 2019, em Reunião Ordinária do dia 05 de julho de 2021, considerando que o Prefeito de São Benedito e o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 71/2021, de 04 de agosto de 2021, a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em São Benedito-Ceará, no período de 25 a 26 de agosto, tendo como Tema Central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente do CMAS de São Benedito-CE, Maria Luciene de Almeida Silva; Vice-Presidente Rafaely de Sousa Lima Oliveira e pelos Conselheiros(as): Ana Régia Oliveira Soares Euselene Rodrigues Alves, Sidney Rodrigues da Silva, Silvane Marques da Silva, Raimundo Maurício do Nascimento e José Vanderlei Rodrigues de Medeiros.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de São Benedito- CE, e terá como competência:

- I** - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- II** - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- III** - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV** - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- V** - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI** - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII** - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VIII** - Manter o CMAS de São Benedito- CE informado sobre o andamento das providências





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2985 de 12 de Agosto de 2021

operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
- III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São Benedito, 04 de agosto de 2021.

MARIA LUCIENE DE ALMEIDA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2998 de 27 de Agosto de 2021

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
OUTROS ATOS NORMATIVOS: 008/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social- Quadriênio
2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS (Lei 8.742 de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011) e atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica- NOB SUAS/2012;

CONSIDERANDO o artigo 19 da NOB/SUAS/2012, estabelece que os municípios deverão elaborar os respectivos Planos de Assistência Social a cada 04 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA (2012, p. 41).

CONSIDERANDO a Reunião Virtual por Videoconferência do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social- Quadriênio 2022/2025.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2998 de 27 de Agosto de 2021

contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 27 de agosto de 2021.

MARIA LUCIENE DE ALMEIDA SILVA

Presidente do CMAS São Benedito-CE





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2998 de 27 de Agosto de 2021

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
OUTROS ATOS NORMATIVOS: 009/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS-PMEP/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS é uma ferramenta estratégica no aprimoramento dos processos de trabalho na política de Assistência Social, contribuindo para a qualificação dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais e aperfeiçoamento da gestão e controle social democrático na perspectiva da consolidação do SUAS e democratização aos direitos socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS- PMES/ SUAS, atende uma exigência da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS- PNES/SUAS, que atribui aos municípios a competência de promover capacitação e formação de todos os atores envolvidos nas entregas do SUAS;

CONSIDERANDO a Reunião Virtual por Videoconferência do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS-





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2998 de 27 de Agosto de 2021

PMEP/SUAS.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 27 de agosto de 2021.

MARIA LUCIENE DE ALMEIDA SILVA

Presidente do CMAS São Benedito-CE





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 3020 de 30 de Setembro de 2021

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
OUTROS ATOS NORMATIVOS: 10/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Dispõe sobre Aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social- Biênio 2021 / 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, atualizado em 23 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada dia 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR, nos termos da Ata de nº 07/2021, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE.

Art. 2º: Esta Diretoria constitui-se pelos seguintes conselheiros (as):

- Rafaely de Sousa Lima Oliveira - Presidente;
- Wilian Vicente Batista - Vice- Presidente.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 3020 de 30 de Setembro de 2021

Art 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 29 de setembro de 2021.

RAFAELY DE SOUSA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Benedito - CE.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 3020 de 30 de Setembro de 2021

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
OUTROS ATOS NORMATIVOS: 11/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Dispõe sobre Aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social- Biênio 2021 / 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada dia 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR, nos termos da Ata de nº 07/2021, o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE- biênio 2021 / 2023.

Art. 2º: As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, serão realizadas as últimas terças-feiras do mês.

Art 3 º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 29 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel
CPF: ***.026.203-** em 30/09/2021 16:59:59 - IP com n°: 192.168.3.198
www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2790





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 3020 de 30 de Setembro de 2021

RAFAELY DE SOUSA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Benedito - CE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Do
De
2021

do Calendário Anual de Reuniões
Municipal de Assistência Social - São

Conselho Municipal de
Assistência Social e de acordo com o
Plano de Trabalho do Conselho

de São Benedito
2021 de 16 de abril de
São Benedito - CE.

RESOLUÇÃO Nº 1

do Conselho

de 16 de abril de 2021.

Art. 1º - APROVAR, nos termos
do Plano Municipal de Assistência

Nº 07/2021
de São Benedito

de Reuniões Ordinárias
2021.

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias
serão realizadas de forma

presencial.

Social, conforme o Plano

1º - Esta Resolução entra em

vigor a partir de

2021

2021





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 3020 de 30 de Setembro de 2021

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
OUTROS ATOS NORMATIVOS: 12/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Anual do
Cofinanciamento PAIF e BE / SECOFI - Ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.245 de 03 de dezembro de 2020- Lei Orçamentária Anual- LOA, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada dia 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR, nos termos da Ata de nº 07/2021, o Plano de Ação Anual do Cofinanciamento PAIF e BE / SECOFI - Ano 2021.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 29 de setembro de 2021.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 3020 de 30 de Setembro de 2021

RAFAELY DE SOUSA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Benedito - CE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito, CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 177/2019 da Lei Orgânica do Município de São Benedito - CE;

CONSIDERANDO a Lei nº 001/2021 de 03 de dezembro de 2020 - Lei Orgânica Anual - LOA do Município para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 001/2021 de 03 de dezembro de 2020 - Lei Orgânica Anual - LOA do Município para o exercício de 2021;

PROVAVEL, nos termos do art. 177/2019 da Lei Orgânica do Município de São Benedito - CE;

RESOLVO, portanto, no uso de minhas atribuições legais, resolver o presente processo administrativo nº 001/2021, de 03 de dezembro de 2020 - Lei Orgânica Anual - LOA do Município para o exercício de 2021;





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 3041 de 8 de Novembro de 2021

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
OUTROS ATOS NORMATIVOS: 13/2021**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Dispõe sobre Aprovação de Inscrição de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Benedito-CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 01/2020, que dispõe os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Inscrição da Entidade abaixo relacionada:

Nº DE REGISTRO	ENTIDADE	CARACTERIZAÇÃO	CNPJ
04/2021	ASSOCIAÇÃO SERVOS DE NOVA VIDA	DEFESA DE DIREITOS	39.146.230/0001-07





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 3041 de 8 de Novembro de 2021

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 27 de outubro de 2021.

RAFAELY DE SOUSA LIMA OLIVEIRA

Presidente do CMAS
São Benedito-CE

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel
CPF: ***.026.203-** em 08/11/2021 16:57:28 - IP com nº: 192.168.3.101
www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2812





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Dispõe sobre Aprovação do Projeto Técnico Político do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de São Benedito- CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), 2011;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Benedito-CE, realizada dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR ao Projeto Técnico Político do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS de São Benedito-CE

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 27 de outubro de 2021.

RAFAELY DE SOUSA LIMA OLIVEIRA

Presidente do CMAS
São Benedito-CE